

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente, para repasse de auxílio financeiro à Caixa Escolar da Escola Municipal Padre Waldemar Antônio de Pádua Teixeira, destinado ao custeio das despesas com a reforma e ampliação do prédio escolar situado na Avenida João Moreira de Carvalho, nº 770, Bairro Parque Jardim Santanense.

Art. 2º O recurso objeto desta lei será alocado na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na subunidade 02.09.02 – Departamento de Ensino, Projeto/Atividade “Auxílio Financeiro a Caixa Escolar Escola Padre Waldemar Antônio de Pádua Teixeira – Receita FUNDEB”, com o seguinte elemento de despesa:

4.4.50.42.00 – Auxílio Financeiro ----- R\$ 600.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata esta Lei serão anuladas das dotações orçamentárias nas seguintes fichas:

02.09.02.1236100112.166000-4.4.90.51.00----- R\$ 100.000,00

02.09.02.1236100112.166000-3.1.90.11.00----- R\$ 500.000,00

Art. 4º Para fins do repasse do auxílio financeiro previsto no artigo 1º fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), 7 de novembro de 2013

OSMANDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal

MARIA VIRGÍNIA MORAIS GARCIA - Sec Mun de Educação e Cultura

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS - Procuradora Geral do Município

Itaúna, 7 de novembro de 2013

Ofício nº 427/2013 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 54/2013

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 54/2013 que “*Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Solicitamos seja o projeto analisado **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia Casa e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casa nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEX ARTUR DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Apresentamos a essa Casa o projeto de lei que visa autorização para a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 600.000,00, destinado ao custeio das despesas com a reforma e ampliação do prédio da Escola Municipal Padre Waldemar Antônio de Pádua Teixeira, situado no Bairro Parque Jardim Santanense.

Esclarecemos que no orçamento do exercício 2013 não havia previsão específica para pagamento dessa despesa e que o valor do referido crédito especial será distribuído na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subunidade do Departamento de Ensino, no projeto atividade de custeio à Caixa Escolar – Receita do FUNDEB.

Solicitamos urgência na tramitação do processo legislativo, tendo em vista a proximidade do encerramento do exercício, bem como a necessidade da execução da obra na modalidade de reforma e ampliação, decorrente da demanda apurada com o aumento do número de alunos matriculados na instituição.

Com estas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Tendo esta Comissão, recebido na data de 13 de novembro de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 102/2013**, que “*Abre Crédito Especial para o fim que Menciona e dá outras providências*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto tem objetivo autorizar abertura de crédito especial para o fim que menciona.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2013.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Hudson Rodrigues Bernardes

Membro

Nilzon Borges Ferreira

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI Nº 102/2013

Aos 14 dias do mês de novembro de 2013, recebeu essa Comissão de Finanças e Orçamento, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o Projeto de Lei nº 102/2013 que “*Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências*”, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, e tendo avocado a relatoria, deste passo a apreciar o referido projeto, com as seguintes considerações:

- O presente Projeto de Lei versa sobre autorização desta Casa Legislativa ao Executivo Municipal para se abrir crédito especial até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no atual orçamento, destinando-o ao Caixa Escolar da Escola Municipal Padre Waldemar Antônio de Pádua Teixeira;

- Pretende-se com a destinação de tal crédito especial, a reforma e ampliação do prédio escolar localizado na Avenida João Moreira de Carvalho, nº 770, bairro Parque Jardim/Santanense, como se vê no corpo da legislação à fl. 02 e justificativa do Projeto de Lei, fl. 03.

- Diante do exposto passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala de Comissões, Itaúna/MG, 18 de novembro de 2013.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Presidente/Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

PARECER FINAL

AO PROJETO DE LEI Nº 102/2013

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador **Antônio José de Faria Júnior**, ante o Projeto de Lei nº 102/2013, nesta Casa registrado, e que *“Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências”*, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, Itaúna/MG, 18 de novembro de 2013.

Acompanham o voto do relator:

Francis José Saldanha Franco
Membro da CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro da CFO